



## EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

### REQUERIMENTO - PROJETO DE LEI Nº 0175.1/2019

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Deputado Kennedy Nunes, acima identificado, almejando que os cartórios e tabelionatos devem exigir o laudo de vistoria veicular no ato de autenticação da assinatura para transferência de veículo usado e seminovo, especificado no Certificado de Registro do Veículo (CRV) (ementa e caput do art. 1º).

Da Justificação do Autor à proposição (fl. 03), depreende-se, em suma, que a medida almeja oferecer ao comprador de veículo usado e seminovo a garantia de que a aquisição tenha boa procedência, não sendo fruto de roubo, clonagem ou qualquer outro tipo de adulteração, bem como contribui para reduzir as fraudes no mercado.

Todavia, tendo em vista existirem procedimentos específicos do DETRAN/SC no ato de transferência veicular como a exigência de vistoria prévia, julgo ser pertinente seja realizada oitiva ao presente órgão com o intuito de conhecer a opinião técnica dos mesmos.

Ademais, a presente proposição exige a adoção de procedimento específico por parte dos cartórios e tabelionatos de notas, onde deste modo, penso ser imperioso a tomada de opinião por parte da ANOREG/SC (Associação dos Notários e Registradores de Santa Catarina), bem como do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, que é o Poder regulador das serventias extrajudiciais.

Ante o exposto, requero diligência ao DETRAN/SC, a ANOREG/SC (Associação dos Notários e Registradores de Santa Catarina), e ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina, para opinar tecnicamente sobre a proposta, nos termos do inciso XIV do art. 71 do Rialesc.

Sala das Comissões,

Deputada Paulinha  
Relatora